

PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“COLA & DECOLA TEKBOND”

PROCESSO Nº 17377.001787/2022-75

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.019544/2022

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Geniale Turismo, Merchandising e Eventos Ltda.

1.1.2. Endereço: Rua Bráulio Guedes, 119 – Gopouva – Guarulhos/SP – CEP 07092-090

1.1.3. CNPJ nº. 03.500.540/0001-22

1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Saint Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.

1.2.2. Endereço: Rodovia Regis Bittencourt, 1.982, Galpão 8 – Água Morna – Embu das Artes/SP – CEP 06818-000

1.2.3. CNPJ nº. 61.064.838/0165-60

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território Nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/05/2022 a 08/05/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/05/2022 a 30/04/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção **“COLA & DECOLA TEKBOND”** doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pela **“Saint-Gobain”**, doravante designada **“Empresa Promotora”**, no período de participação compreendido entre as 00h00 do dia 01/05/2022 até as 23h59 do dia 30/04/2023, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 12.4, e que cumpram o disposto no presente Regulamento.

6.2. Para participar da promoção, o cliente que realizar a compra mínima de R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos Tekbond em qualquer ponto de venda em território nacional, no período entre as 00h00 do dia 01/05/2022 até as 23h59 do dia 30/04/2023, deverá se cadastrar no hotsite da promoção

www.colaedecolatekbond.com.br, para obter o(s) número(s) da sorte a que tiver direito para concorrer ao sorteio da promoção.

- 6.2.1. Participarão da promoção "**COLA & DECOLA TEKBOND**" todos os produtos da marca Tekbond e Araldite da Saint-Gobain.
- 6.3. A cada R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos Tekbond cadastrados em mesmo comprovante fiscal, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte, desde que, observadas as condições deste Regulamento.
 - 6.3.1. O cliente que apresentar a compra de ao menos um produto da marca Araldite juntamente com a compra de produtos Tekbond mencionada no item acima, terá direito ao dobro de números da sorte, conforme o valor da nota/cupom fiscal cadastrado.
 - 6.3.2. É obrigatória a descrição do produto Tekbond e Araldite da Saint-Gobain no cupom/nota fiscal e/ou o código EAN, caso contrário a empresa promotora resguarda o direito de recusar o comprovante fiscal para cadastramento e participação na promoção.
 - 6.3.3. Em hipótese alguma será aceita participação de cupom/nota fiscal e/ou o código EAN com descrição apenas de produto Araldite, considerando obrigatória a apresentação deste produto no mesmo comprovante fiscal com valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos Tekbond.
- 6.4. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos Tekbond e/ou Araldite para efetiva participação na promoção, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para fins de futuras compras.
 - 6.4.1. A título explicativo de compra: uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) equivale a 1 (um) número da sorte; uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) equivale a 3 (três) números da sorte, entretanto, uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) equivale a 2 (dois) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 10,00 (dez reais) restantes serão desprezados para efeito de somatória com as futuras compras.
 - 6.4.2. A título explicativo de compra contendo produto Araldite: uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) contendo um ou mais produtos Araldite equivale a 2 (dois) número da sorte; uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) contendo um ou mais produtos Araldite equivale a 6 (seis) números da sorte, entretanto, uma compra de produtos Tekbond no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) contendo um ou mais produtos Araldite equivale a 4 (quatro) números da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 10,00 (dez reais) restantes serão desprezados para efeito de somatória com as futuras compras.
 - 6.4.3. Ficam os participantes cientes, desde já, que não será permitida a divisão de produtos em notas/cupons fiscais entre participantes,

independentemente de quantidade de produtos remanescentes acumulados. Não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

- 6.5. O cliente deverá acessar o hotsite www.colaedecolatekbond.com.br, no período entre as 00h00 do dia 01/05/2022 até as 23h59 do dia 03/05/2023 para efetuar o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço completo, número de telefone, data de nascimento, gênero, e-mail e cadastrar uma senha) com preenchimento obrigatório para participar da promoção e estar elegível a receber a premiação caso seja sorteado, bem como cadastrar os dados da compra, CNPJ da loja, data da compra, marca do produto, categoria do produto, descrição do produto e valor unitário dos produtos participantes adquiridos e realizar o upload da foto do cupom/nota fiscal completa e legível, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema em até 72 horas após o envio.
- 6.5.1. Para efeito de participação na promoção, o interessado deverá ler e aceitar o regulamento e a política de privacidade do site da promoção.
- 6.5.2. Os dados pessoais deverão ser cadastrados uma única vez durante toda a promoção, sendo imprescindível que os participantes forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio, caso venha a ser um ganhador desta promoção. Desta forma, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio ao respectivo ganhador.
- 6.5.3. Para o cadastro de novos cupons/notas fiscais, basta que o participante acesse o hotsite www.colaedecolatekbond.com.br realize seu login através de seu CPF e senha, cadastre os dados da compra e faça o upload da foto do cupom/nota fiscal.
- 6.5.4. Os dados de cada cupom/nota fiscal informados pelos participantes poderão ser cadastrados somente uma única vez. Caso seja identificado que o mesmo cupom/nota fiscal tenha sido cadastrado mais de uma vez e/ou que tenha sido cadastrado por dois ou mais participantes, os mesmos serão desclassificados.
- 6.5.5. Em hipótese alguma serão admitidos para efeitos desta promoção o uso de cupom(ns)/nota(s) fiscal(is) emitida(s) manualmente, bem como notas/cupons fiscais rasgadas, rasuradas ilegíveis ou de estabelecimentos comerciais fora do território nacional.
- 6.5.6. Uma vez realizado o cadastro através do hotsite, não serão permitidas alterações de CPF, portanto é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.
- 6.5.7. Se por qualquer motivo o participante inserir no cadastro da promoção qualquer informação diversa do que consta no cupom/nota fiscal de compra, os números da sorte emitidos poderão ser automaticamente

anulados pela empresa promotora, sem prévia comunicação ao participante, e na hipótese de serem contemplados não darão direito ao prêmio.

- 6.5.8. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 6.5.9. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação no sorteio da promoção.
- 6.5.10. Em caso de dúvidas, o participante poderá entrar em contato com o SAC da campanha, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, através do e-mail: sac@colaedecolatekbond.com.br.
- 6.6. A participação na promoção será limitada a 30 (trinta) números da sorte por bimestre, a contar da data de início da promoção, e até 180 (cento e oitenta) números da sorte por participante/CPF durante todo o período da promoção, bem como a limitação de cadastramento de 1 (um) cupom/nota fiscal por dia.
- 6.7. O participante deverá guardar o cupom/nota fiscal de sua compra, que poderá ser solicitado pela empresa promotora caso seja contemplado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso o cupom/nota fiscal cadastrado não seja apresentado ou não atenda aos requisitos da presente promoção. Na hipótese da desclassificação, um novo participante (número da sorte) será localizado para a devida contemplação na promoção.
 - 6.7.1. Todos os cupons/notas fiscais contemplados poderão ser validados antes da entrega dos prêmios, sendo devidamente conferidos junto aos órgãos responsáveis como SEFAZ e Receita Federal para verificação da autenticidade da compra e posteriormente a entrega do prêmio. Caso seja apresentada alguma inconsistência o participante será desclassificado.
- 6.8. Após a conclusão do cadastro do cupom fiscal, o mesmo será aprovado em até 72 (setenta e duas) horas, será informado por e-mail a confirmação ou não da inscrição na promoção, e a quantidade de números da sorte que terá direito, conforme o período de participação na promoção.
 - 6.8.1. Caso o participante não consiga concluir sua inscrição com sucesso, o mesmo será informado do motivo da recusa e poderá realizar um novo cadastro para nova avaliação do cupom/nota cadastrado.
 - 6.8.2. As compras poderão ser realizadas em qualquer ponto de venda que comercialize os produtos da Tekbond e/ou Araldite, conforme previsto no item 6.2 deste regulamento, dentro do período compreendido entre as 00h00 do dia 01/05/2022 até as 23h59 do dia 30/04/2023.
 - 6.8.3. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da empresa promotora de forma integrada, sendo que os contemplados serão identificados por meio do banco de dados decorrente do cadastro realizado para a presente promoção. A

geração dos números da sorte eletrônicos será efetuada por meio da distribuição concomitante de Números de Série e Números de Ordem às transações válidas, de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o Art. 2º da portaria 41.

- 6.8.4. O participante terá acesso aos números da sorte gerados através do hotsite da promoção www.colaedecolatekbond.com.br no prazo de até 72 horas após o cadastramento do cupom/nota fiscal válida no sistema da promoção. Caso algum cupom/nota fiscal seja recusado, o participante poderá entrar em contato com o SAC da promoção para ser informado do motivo da recusa. O motivo também será enviado por e-mail e detalhado no site da promoção na área "Meus Cupons"
- 6.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas/cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra dos produtos participantes na promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 6.10. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 7.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99" participante da promoção, cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação cumulativo descrito na tabela abaixo:

Período de cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série	Quantidade de prêmios sorteados
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 30/06/2022	02/07/2022	04/07/2022 às 11h00	00 a 99	45
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 31/08/2022	03/09/2022	05/09/2022 às 11h00	00 a 99	45
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 31/10/2022	05/11/2022	07/11/2022 às 11h00	00 a 99	45
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 31/12/2022	07/01/2023	09/01/2023 às 11h00	00 a 99	47
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 28/02/2023	04/03/2023	06/03/2023 às 11h00	00 a 99	47
00h00 do dia 01/05/2022 até às 23h59 do dia 03/05/2023	06/05/2023	08/05/2023 às 11h00	00 a 99	47

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

- 8.1. O número da sorte será composto de 7 (sete) dígitos, sendo o primeiro e segundo algarismo correspondente ao Número de Série, e os 5 (cinco) algarismos subsequentes ao Número de Ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da sorte: 0134567	
Número de Série: 01	Número de Ordem: 34567

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Serão distribuídos 276 (duzentos e setenta e seis) prêmios em toda a promoção, conforme previsto abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Qtd.	Descrição de cada prêmio	Valor unitário
04/07/2022 às 11h00	1º	1	1 (uma) Scooter Modelo Elite	R\$ 10.530,00
	2º e 3º	2	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	4º e 5º	2	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	6º ao 45º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00
05/09/2022 às 11h00	1º	1	1 (uma) Viagem para Fernando de Noronha, para o contemplado e um acompanhante, constituída de: passagem aérea classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, alimentação (pensão completa) e seguro viagem	R\$ 15.500,00
	2º e 3º	2	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	4º e 5º	2	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	6º ao 45º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00
07/11/2022 às 11h00	1º	1	1 (uma) Scooter Modelo Elite	R\$ 10.530,00
	2º e 3º	2	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	4º e 5º	2	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	6º ao 45º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00
09/01/2023 às 11h00	1º	1	1 (uma) Viagem para Fernando de Noronha, para o contemplado e um acompanhante, constituída de: passagem aérea classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, alimentação (pensão completa) e seguro viagem	R\$ 15.500,00

	2º ao 4º	3	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	5º ao 7º	3	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	8º ao 47º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00
06/03/2023 às 11h00	1º	1	1 (uma) Scooter Modelo Elite	R\$ 10.530,00
	2º ao 4º	3	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	5º ao 7º	3	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	8º ao 47º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00
08/05/2023 às 11h00	1º	1	1 (uma) Viagem para Fernando de Noronha, para o contemplado e um acompanhante, constituída de: passagem aérea classe econômica, hospedagem em hotel categoria turística, alimentação (pensão completa) e seguro viagem	R\$ 15.500,00
	2º ao 4º	3	1 (uma) TV Smart 32" Samsung	R\$ 1.550,00
	5º ao 7º	3	1 (um) Smartphone Samsung Galaxy A12 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5" Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 8MP	R\$ 999,00
	8º ao 47º	40	1 (um) Kit tekbond	R\$ 40,00

9.2. Cada apuração ocorrerá na empresa Geniale, localizada na Rua Bráulio Guedes, 119 – Gopouva – Guarulhos/SP – CEP 07092-090, sempre às 11h00 das datas descritas nas tabelas acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
276	R\$ 125.925,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. As apurações dos resultados da promoção "**COLA & DECOLA** **TEKBOND**" serão com base no resultado da Loteria Federal, conforme previsto neste Regulamento.

11.2. Será considerado o 1º possível contemplado o número da sorte composto por 7 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 363**39**
2º prêmio 244**53**

3º prêmio 1252**7**

4º prêmio 2892**2**

5º prêmio 0475**1**

Exemplo de número de série: **35**

Exemplo de número de ordem: **93721**

Exemplo de número da sorte contemplado: **3593721**

- 11.3. Na eventualidade do número de ordem (**93721**) sorteado não ter sido atribuído dentro da série (**35**) sorteada, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim alternadamente através de método "gangorra" até que sejam localizados os potenciais contemplados em cada apuração da promoção.
- 11.4. Caso não tenha sido distribuído nenhum número de ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.
- 11.5. As regras previstas acima serão aplicadas até a devida localização de todos os potenciais contemplados em cada apuração.
- 11.6. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.4 acima dentro da série contemplada para substituição em caso de desclassificação na campanha.
- 11.7. O participante poderá participar com mais de um número da sorte, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em cada apuração. Ou seja, se o ganhador (CPF) já contemplado for sorteado mais de uma vez na mesma apuração, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item 11.4 acima.
- 11.8. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que, no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal, a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 11.9. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SECAP/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SECAP/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SECAP/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da promoção, através dos mesmos meios de divulgação da promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 12.1. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
 - a. Compras realizadas por pessoas físicas destinadas à revenda;

- b. Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - c. Qualquer tipo de tentativa de burlar o objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
- 12.2. Presume, ainda, a promotora, que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação que, eventualmente, possa estar vedada pelo Regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições do participante que:
- a. Tenha feito o preenchimento do cadastro incompleto e/ou incorreto;
 - b. Não apresente o(s) cupom(ns)/nota(s) fiscal(is) cadastrada(s) na promoção ou apresente o cupom/nota fiscal que não atenda aos requisitos da presente promoção;
 - c. Não tenha realizado o cadastrado de cupom/nota fiscal de compra em estabelecimentos comerciais dentro da área de execução da promoção;
 - c. Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora nos termos descritos no item abaixo;
 - d. Tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 12.4. Ficará vedada a participação dos funcionários da empresa promotora, bem como os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 12.5. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do Regulamento da promoção.
- 12.6. O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra descrita no item 11.4 deste regulamento, para localização de um número da sorte suplente que atenda aos requisitos da presente promoção, substituindo a posição do prêmio em questão que originou a desclassificação.
- 12.7. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será

imediatamente comunicada ao Ministério da Economia/SECAP, sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda às regras do presente Regulamento.

- 12.8. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão disponibilizados para consulta no hotsite www.colaedecolatekbond.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerá por pelo menos 30 (trinta) dias.
- 13.2. A empresa promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, momento no qual a empresa promotora lhe informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.
- 13.4. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1. Para a entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH e CPF, sendo que o prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 14.2. Caberá, ao contemplado submeter à análise da empresa promotora os documentos a seguir relacionados para a confirmação dos dados pessoais: RG, CPF, comprovante do domicílio e nota/cupom fiscal cadastrada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda às regras expostas no presente Regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 14.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 14.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à empresa promotora como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

- 14.5. Os prêmios serão entregues no domicílio dos contemplados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 14.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 14.7. As obrigações e responsabilidades, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 14.8. A empresa promotora compromete-se a adquirir os prêmios através de nota/cupom fiscal ou contrato de propriedade em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 14.9. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 14.10. Regras e condições de utilização da Viagem para Fernando de Noronha:
 - I. Caso o cliente não tenha a possibilidade de ir na data estipulada pela empresa promotora, poderá utilizar um vale-viagem para o mesmo local e no mesmo valor já estipulado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, não podendo ser agendada nos períodos de alta temporada, feriados prolongados ou férias escolares, devendo ainda o vencedor informar a data de embarque com 4 (quatro) meses de antecedência para que as reservas sejam efetuadas a contento;
 - II. Uma vez efetuada as reservas, não haverá reembolso ou compensações em caso de cancelamento ou atraso de qualquer voo, exceto a critério exclusivo da empresa promotora;
 - III. Caso não haja disponibilidade de voos ou acomodação na data solicitada, a empresa promotora informará a data mais próxima do solicitado para validação do contemplado, sendo que, a empresa promotora não realizará o reembolso por desistência do contemplado;
 - IV. A viagem incluirá passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, incluindo as taxas de embarque. A viagem inclui, ainda, seguro de acidentes pessoais ao contemplado e seu acompanhante, no período da viagem;
 - V. Acomodação do contemplado será em Hotel, em categoria turística, para o contemplado e 1 (um) acompanhante, com pensão completa e seguro viagem;
 - VI. Não estão incluídos nesta viagem: excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e

- deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço;
- VII. A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem;
- VIII. A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades. Passagens aéreas perdidas, roubadas ou danificadas não serão substituídas ou trocadas; igualmente, a empresa não se responsabiliza por eventuais extravios de bagagem ocorridos quando do seu despacho;
- IX. O contemplado e seu acompanhante ficarão integral e isoladamente responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas definidas pela empresa promotora;
- X. Caso o vencedor do prêmio ou acompanhante durante a viagem ou estadia apresente comportamento ofensivo ou ameaçador, ilegal, ou que tenha a intenção de ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa, ou que de qualquer forma prejudique a reputação, imagem da empresa promotora ou de quaisquer de seus serviços, produtos, marcas comerciais, marcas de serviço ou logotipos, a empresa promotora se reserva o direito de cancelar a estadia cedo e enviar o vencedor do prêmio para o aeroporto de origem sem maiores obrigações ou compensações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. O Regulamento desta promoção será disponibilizado no hotsite www.colaedecolatekbond.com.br.
- 15.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 15.3. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante a aviso prévio/solicitação à empresa promotora.
- 15.4. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.
- 15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 15.6. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem os referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 15.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 15.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 15.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do Regulamento, bastando que solicitem ao SAC da empresa promotora.
- 15.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes acarretará sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 15.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 15.12. A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 15.13. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 15.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem

apresentadas, poderão os consumidores participantes da promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 15.15. Findo o prazo da promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os produtos participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 15.16. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes de cada extração da Loteria.
- 15.17. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 15.18. Está regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.019544/2022** expedido pelo Ministério da Economia.
- 15.19. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informar o número do Certificado de Autorização.